ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

**Lei nº 1.168, de 23 de novembro de 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO MATOS DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO MATOS DOS SANTOS, localizado no Bairro Novo Horizonte na Travessa Jaime Pinto nº 1270, Quadra 04, lote nº 20; limitando-se a Sul pelo lado direito com lote nº 18; ao Norte pelo lado esquerdo com lote nº 22; fazendo frente para o Nascente com a referida Travessa; fundos para o Poente com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito em exercício.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.